SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Número do Processo - SISLOG
123735

Número do Processo - SEI
202600005035939

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual n° 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.3. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2025/2026 desta Secretaria.

Alinhamento Estratégico:

1.4. Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da Lei nº 22.317, 18 de outubro de 2023.

Justificativa da Contratação:

1.5. A presente contratação destina-se ao atendimento de políticas públicas conduzidas pela Subsecretaria de Formação de Talentos e Transformação Digital da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), compreendendo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre intermunicipal de passageiros, mediante fretamento de ônibus executivos com motorista, para o deslocamento dos formandos, instrutores e monitores do Programa Cidadão Tech 60+, provenientes de 7 (sete) municípios goianos, até o Centro de Convenções de Goiânia/GO, para participação na cerimônia de formatura, prevista para 14/12/2026, bem como dos estudantes formandos e seus familiares vinculados ao Projeto Piloto Jornada para o Futuro, provenientes dos municípios de Trindade/GO e Palmeiras de Goiás/GO, com destino à Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt, localizada em Goiânia/GO, para participação na cerimônia de formatura, prevista para 16/12/2026. A contratação contempla os trajetos de ida e retorno aos respectivos municípios de origem, no mesmo dia dos eventos, com permanência dos veículos e motoristas à disposição durante as respectivas cerimônias, observadas as condições, os quantitativos, os itinerários, os horários e as especificações estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço.

1.5.1. Sobre a formatura do ciclo formativo do Programa Cidadão Tech | 60+, tem-se o encerramento de uma política de inclusão digital da pessoa idosa conduzida pela SECTI.A presente contratação justifica-se pela necessidade pontual e não continuada de prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros, destinada ao deslocamento dos idosos beneficiários do Projeto Cidadão Tech | 60+ para participarem da cerimônia de formatura de conclusão do curso. O Projeto Cidadão Tech | 60+, promovido pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação –SECTI, visa à inclusão digital da pessoa idosa, por meio de ações educativas voltadas ao uso consciente e seguro das tecnologias digitais.

1.5.2. A formatura representa o momento culminante do processo formativo, simbolizando a valorização dos participantes, o reconhecimento do esforço individual e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à inclusão social e tecnológica da terceira idade. Considerando que um número considerável de beneficiários residem em diferentes localidades, e que parte deles enfrenta limitações de mobilidade ou dificuldades de acesso ao transporte público, torna-se necessária a contratação eventual de empresa especializada para garantir o deslocamento seguro, confortável e pontual dos formandos até o local do evento e o retorno às suas respectivas origens.

1.5.3. A contratação, portanto, não possui caráter contínuo, tratando-se de demanda específica e de curta duração, restrita ao período de realização da cerimônia.Dessa forma, a prestação do serviço de transporte se justifica pela necessidade de assegurar a plena participação dos idosos formandos, garantindo a inclusão, acessibilidade e segurança dos beneficiários, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade das políticas públicas de inclusão digital e social promovidas pela SECTI.

1.5.4. A seleção do fornecedor dar-se-á por pregão, na forma eletrônica, por duas razões cumulativas e autônomas. Em primeiro lugar, porque a licitação é a regra (art. 37, XXI, da Constituição Federal) e o objeto se enquadra como serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que o pregão é a modalidade adequada (art. 6º, XLI, e art. 29), regulamentado no âmbito estadual pelo Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023. Em segundo lugar, porque o valor estimado desta contratação, somado ao da contratação direta de objeto de mesma natureza realizada por esta Secretaria no mesmo exercício financeiro (Processo SEI nº 202500005035502, SISLOG 117266, com valor liquidado de R$ 49.990,00), totaliza R$ 93.590,00 e supera o limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado para R$ 65.192,11 pelo Decreto federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, sendo vedado o fracionamento da despesa (art. 75, §1º).

1.6.1. No que se refere à cerimônia de formatura das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o deslocamento seguro, confortável, acessível e organizado dos estudantes formandos e seus familiares vinculados ao Projeto Piloto Jornada

para o Futuro, provenientes dos municípios de Trindade/GO e Palmeiras de Goiás/GO, para participação na solenidade a ser realizada na Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt, localizada em Goiânia/GO. A contratação visa garantir condições adequadas de transporte, contemplando os trajetos de ida e retorno aos respectivos municípios de origem, de modo a favorecer a participação dos estudantes e seus familiares, valorizar as conquistas acadêmicas dos formandos e assegurar o cumprimento da programação institucional.

1.6.2. O Projeto Piloto Jornada para o Futuro constitui uma iniciativa voltada à promoção da educação profissional e tecnológica, proporcionando aos estudantes oportunidades de qualificação, desenvolvimento de competências e preparação para o mundo do trabalho. Nesse contexto, a cerimônia de formatura representa um momento significativo de reconhecimento da trajetória educacional dos participantes, valorizando suas conquistas e fortalecendo as ações institucionais de incentivo à formação profissional.

1.6.3. Considerando a necessidade de deslocamento intermunicipal dos participantes, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros, mediante disponibilização de ônibus executivos com motorista, devidamente regularizados e equipados para garantir conforto, segurança, acessibilidade e pontualidade.

1.6.4. A contratação deverá contemplar o transporte de ida e retorno dos estudantes e seus familiares, observando os itinerários, quantitativos e horários previamente estabelecidos pela Administração, de modo a assegurar o cumprimento da programação institucional e a participação dos beneficiários na solenidade.Ressalta-se que a demanda possui caráter pontual e não continuado, estando vinculada à realização de evento institucional específico, não configurando necessidade permanente de transporte.

1.6.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para o atendimento do interesse público, contribuindo para a efetiva participação dos estudantes e seus familiares na cerimônia de formatura, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos:

1.7.1. Comprometimento das atividades previstas, impossibilitando o deslocamento adequado dos participantes e inviabilizando a realização das ações institucionais programadas.

1.7.2. Prejuízo ao cumprimento da programação oficial, ocasionando atrasos, necessidade de remarcação ou mesmo cancelamento de eventos, cerimônias ou atividades dependentes da logística de transporte.

1.7.3. Risco à segurança dos usuários, caso a Administração seja compelida a utilizar meios improvisados, inadequados ou não homologados para transporte de passageiros.

1.7.4. Danos à imagem institucional, decorrentes da incapacidade de garantir a estrutura logística necessária, afetando a credibilidade das ações e dos serviços prestados.

1.7.5. Perda de investimentos públicos previamente realizados, especialmente em ações, eventos ou projetos que dependam diretamente da mobilidade adequada dos beneficiários.

1.7.6. Descontinuidade das políticas públicas, comprometendo o público-alvo e prejudicando o alcance dos resultados previstos.

1.7.7. Impactos na eficiência operacional, resultando em retrabalho, aumento de custos, desperdício de recursos e prejuízos à gestão administrativa.

1.7.8. Comprometimento da participação dos estudantes e seus familiares na cerimônia de formatura do Projeto Piloto Jornada para o Futuro, em razão das dificuldades de deslocamento entre os municípios de origem e o local de realização do evento.

1.7.9. Desigualdade nas condições de participação dos estudantes, especialmente daqueles que não dispõem de meios próprios de transporte ou de recursos financeiros para custear o deslocamento intermunicipal.

1.7.10. Comprometimento dos objetivos institucionais do Projeto Piloto Jornada para o Futuro, especialmente quanto à valorização da trajetória educacional dos estudantes e ao reconhecimento de suas conquistas acadêmicas e profissionais.

1.7.11. Impactos negativos à eficiência administrativa e à imagem institucional, em razão de eventuais dificuldades na realização da cerimônia e no atendimento aos estudantes e seus familiares.

1.7.12. Diante do exposto, a contratação revela-se necessária para garantir condições adequadas de mobilidade, segurança e organização, assegurando a participação dos estudantes e seus familiares na solenidade de formatura e o cumprimento dos objetivos institucionais estabelecidos.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: **Prestação de Serviços - Locação de transporte executivo para atendimento a eventos da Subsecretaria de Formação de Talentos e Transformação Digital, vinculados ao Programa Cidadão Tech 60+ e Escolas do Futuro do Estado de Goiás**

2.1.1. A contratação será remunerada por **preço fechado por viagem**, conforme a composição de preços de cada lote, estabelecida neste Estudo Técnico Preliminar e no Orçamento Estimado, compreendendo o deslocamento dos veículos até os respectivos pontos de embarque, o transporte dos passageiros ao Centro de Convenções de Goiânia, para atendimento ao Programa Cidadão Tech 60+, e à Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt, para atendimento ao Projeto Piloto Jornada para o Futuro, a permanência dos veículos e motoristas à disposição durante toda a realização das respectivas cerimônias de formatura, o retorno dos passageiros aos municípios de origem e o recolhimento dos veículos, observados os itinerários, horários e demais condições estabelecidas nas respectivas Ordens de Serviço, emitidas pela unidade requisitante.

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é **comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

2.2.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

2.2.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

2.2.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

2.2.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.3. A execução do objeto é de **natureza não continuada**, por não decorrer de necessidade permanente ou prolongada da Administração. Trata-se de serviço **contratado por escopo**, que se exaure com a prestação específica a que se destina, compreendendo o transporte terrestre intermunicipal dos formandos, instrutores e monitores do **Programa Cidadão Tech 60+**, entre os respectivos municípios de origem e o Centro de Convenções de Goiânia, bem como dos estudantes formandos e seus familiares vinculados ao **Projeto Piloto Jornada para o Futuro**, provenientes dos municípios de Trindade/GO e Palmeiras de Goiás/GO, com destino à Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt, localizada em Goiânia/GO, para participação nas respectivas cerimônias de formatura. A prestação dos serviços compreende os trajetos de ida e retorno aos respectivos municípios de origem, no mesmo dia dos eventos, conforme os itinerários, horários e demais condições estabelecidas nas respectivas Ordens de Serviço, impondo à contratada o dever de executar prestações específicas em períodos previamente determinados, observadas, quando aplicáveis, as disposições relativas à prorrogação do prazo de vigência para conclusão do objeto, nos termos dos arts. 6º, inciso XVII, e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021

Justificativa da escolha da solução:

2.4. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública, especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

2.4.1. Verificou-se que a contratação de empresa especializada em locação de ônibus, com motoristas devidamente habilitados e veículos em conformidade com as normas de segurança e transporte de passageiros, é a solução que apresenta maior eficiência e menor risco operacional para a Administração.

2.4.2. As alternativas analisadas, como o uso de frota própria, transporte por veículos menores ou divisão do serviço entre múltiplos fornecedores, mostraram-se inviáveis ou menos vantajosas, seja por falta de capacidade operacional, custos elevados, necessidade de manutenção permanente ou pelo aumento da complexidade logística.

2.4.3. A solução selecionada assegura a disponibilização imediata de veículos em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados, revisados, higienizados e com seguro obrigatório vigente, garantindo maior segurança e conforto aos usuários.

2.4.4. Há maior economicidade na contratação da empresa especializada, uma vez que a terceirização elimina gastos com manutenção, combustível, reposição de peças, contratação de motoristas, seguros e gestão de frota, custos estes que seriam significativamente superiores caso a Administração assumisse diretamente tais responsabilidades.

2.4.5. A contratação centralizada em um único fornecedor qualificado por lote proporciona maior controle operacional, uniformidade na execução dos serviços, facilidade de fiscalização e redução dos riscos relacionados à fragmentação da prestação, assegurando o atendimento adequado às demandas específicas do Programa Cidadão Tech 60+ e do Projeto Piloto Jornada para o Futuro, respeitadas as particularidades logísticas e operacionais de cada evento.

2.4.6. A experiência comprovada das empresas do setor, aliada à capacidade técnica exigida no mercado de transporte de passageiros, assegura melhor desempenho, confiabilidade e cumprimento dos requisitos contratuais.

2.4.7. A solução adotada apresenta maior efetividade na proteção dos usuários, pois contempla veículos com itens indispensáveis de acessibilidade, monitoramento e segurança, atendendo às exigências legais e às necessidades específicas do público atendido.

2.4.8. A análise comparativa das cotações obtidas demonstrou compatibilidade com os valores praticados no mercado, reforçando que a solução é economicamente vantajosa e tecnicamente adequada para a Administração.

2.4.9. Quanto ao evento de Formatura das Escolas do Futuro a presente contratação tem-se a necessidade de assegurar o deslocamento seguro, adequado e organizado dos estudantes e seus familiares vinculados ao Projeto Piloto Jornada para o Futuro, provenientes dos municípios de Trindade/GO e Palmeiras de Goiás/GO, para participação na cerimônia de formatura a ser realizada na Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt, em Goiânia/GO.

2.4.10. Quanto ao evento de Formatura das Escolas do Futuro a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o deslocamento seguro, adequado e organizado dos estudantes e seus familiares vinculados ao Projeto Piloto Jornada para o Futuro, provenientes dos municípios de Trindade/GO e Palmeiras de Goiás/GO, para participação na cerimônia de formatura a ser realizada na Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt, em Goiânia/GO.

2.4.11. A contratação será remunerada por preço global fechado, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Orçamento Estimado, compreendendo a disponibilização de ônibus executivos com motorista, em quantidade e capacidade suficientes para o transporte integral dos passageiros, incluindo o deslocamento dos veículos até os respectivos pontos de embarque, o transporte dos estudantes formandos e seus familiares vinculados ao Projeto Piloto Jornada para o Futuro, provenientes dos municípios de Trindade/GO e Palmeiras de Goiás/GO, até a Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt, localizada em Goiânia/GO, para participação na cerimônia de formatura, a permanência dos veículos e motoristas à disposição durante toda a realização do evento, o retorno dos passageiros aos respectivos municípios de origem e o recolhimento dos veículos.

2.4.12. O preço contratado deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução integral dos serviços, incluindo combustível, pedágios, remuneração dos motoristas, seguros, tributos e demais encargos, não sendo admitida cobrança adicional por quilometragem percorrida, horas de espera ou posicionamento dos veículos, observados os itinerários e horários definidos em Ordem de Serviço a ser emitida pela unidade requisitante.

2.4.13. demanda contempla o transporte de 177 (cento e setenta e sete) passageiros, sendo 147 (cento e quarenta e sete) provenientes de Trindade/GO e 30 (trinta) provenientes de Palmeiras de Goiás/GO, devendo ser disponibilizados veículos em quantidade e capacidade suficientes para assegurar o transporte simultâneo de todos os participantes, observadas as condições de segurança, conforto e regularidade exigidas para a prestação dos serviços, incluindo os trajetos de ida e retorno.

Vigência nota de empenho

2.5. A nota de empenho terá vigência de 30 dias, contados a partir do dia subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com os arts. 94 e 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.51. O prazo de vigência compreende a execução dos serviços de transporte destinados à cerimônia de formatura do **Programa Cidadão Tech 60+**, prevista para 14/12/2026, e à cerimônia de formatura do **Projeto Piloto Jornada para o Futuro**, prevista para 16/12/2026, observadas as condições, os itinerários e

os horários estabelecidos nas respectivas Ordens de Serviço emitidas pela unidade requisitante, bem como as etapas posteriores de medição, recebimento provisório e definitivo, atesto da nota fiscal e pagamento, a ser realizado em até 30 (trinta) dias após o atesto. A definição desse prazo fundamenta-se no planejamento administrativo e nas necessidades específicas que motivaram a contratação, considerando que os serviços possuem natureza pontual e não continuada, com períodos de execução previamente delimitados e vinculados à realização das respectivas cerimônias de formatura, não configurando necessidade permanente ou contínua da Administração.

2.5.2. A fixação desse prazo atende aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, evitando prazos excessivos ou desproporcionais à natureza do objeto.

2.5.3. Tratando-se de contrato por escopo, a vigência não será prorrogada, salvo na hipótese do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, para conclusão de objeto cuja execução tenha sido iniciada.

Regime de fornecimento:

2.6. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada **de forma parcelada, sob demanda**.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
001	Escola do Futuro do Estado de Goiás	47	locação de veículos, ônibus executivo, com deslocamento intermunicipal.	1
002	Programa Cidadão Tech 60+	47	locação de veículos, ônibus executivo, com deslocamento intermunicipal.	1

PROGRAMA CIDADÃO TECH 60+

Justificativa de quantitativo - número de veículos

3.2. A contratação compreende 07 (sete) viagens de ida e volta, uma por município, agrupadas em item único. A quantidade de 07 (sete) veículos decorre do número de formandos por município, acrescido da equipe de instrutores e monitores que os acompanha: Jaraguá, Santo Antônio do Descoberto, Anápolis, Itumbiara, Pontalina, Porteirão, São Luís de Montes Belos.

3.2.1. Adotou-se 1 (um) veículo por município porque os pontos de embarque são geograficamente distintos e não há rota comum que permita compartilhar veículo entre municípios sem comprometer o horário de chegada à cerimônia. A capacidade mínima de 46 lugares atende à demanda de cada município com margem para acompanhantes de formandos com mobilidade reduzida.

Justificativa de quantitativo - unidade de medida

3.3. A contratação adota a viagem como unidade de medida, com preço fechado por município, e não o quilômetro rodado. A escolha decorre da natureza do objeto: trata-se de fretamento eventual em circuito fechado, em que o veículo e o motorista ficam integralmente dedicados a um grupo determinado de passageiros por um dia inteiro, incluindo período de espera à disposição em Goiânia durante a cerimônia. Nessa modalidade, o custo preponderante é a imobilização do veículo e da mão de obra, e não a distância percorrida, razão pela qual o mercado precifica o serviço por viagem.

3.3.1. A adoção do preço fechado por viagem produz três efeitos favoráveis à Administração: transfere ao contratado o risco de variação de percurso e de tempo de espera, afastando pleitos de reequilíbrio por quilometragem excedente; torna a medição objetiva e imediatamente aferível pela fiscalização, que constata a execução da viagem; e corresponde à forma como o serviço é efetivamente ofertado no mercado, o que amplia a competitividade do certame.

3.3.2. O critério é o mesmo adotado na contratação de idêntica natureza realizada por esta Secretaria no Processo SEI nº 202500005035502.

Premissa de cálculo do valor total contratado

3.4. Cada viagem compreende: o deslocamento do veículo da base operacional da contratada até o ponto de embarque no município de origem; o transporte dos passageiros até o Centro de Convenções de Goiânia/GO; a permanência do veículo e do motorista à disposição durante toda a cerimônia, com retorno previsto entre 15h e 16h; o transporte dos passageiros de volta ao município de origem; e o recolhimento do veículo. Estão incluídos combustível, pedágios, despesas e jornada do motorista, seguros, tributos e demais encargos, não havendo remuneração adicional por quilometragem, hora de espera ou posicionamento do veículo.

3.5. Os preços máximos por viagem, apurados conforme o Orçamento Estimado, são:

Município de origem	**Percurso ida e volta (km)**	**Preço máximo por viagem (R$)**
Jaraguá	250	5.250,00
Santo Antônio do Descoberto	370	6.233,33
Anápolis	110	4.333,33
Itumbiara	410	8.583,33

Pontalina	250	5.350,00
Porteirão	380	8.500,00
São Luís de Montes Belos	254	5.350,00
TOTAL	**2.024**	**43.600,00**

3.5.1. A quilometragem indicada é referencial, destinada a caracterizar o percurso e a permitir a conferência da razoabilidade do preço, não constituindo unidade de medida nem base de pagamento. A variação de percurso decorrente de itinerário, desvio ou condições de tráfego corre por conta da contratada, já remunerada pelo preço fechado da viagem.

Histórico de consumo

3.6. A seguir é apresentado o histórico de consumo do objeto a ser contratado, conforme valores liquidados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses:

Exercício: 2026. Processo: SEI 202500005035502 / SISLOG 117266

Objeto: Fretamento de ônibus executivo para a formatura do Programa Cidadão Tech | 60+ (12 municípios)

Quantidade: 12 viagens (ida e volta)

Orçamento estimado de R$ 53.166,67 (cinquenta e três mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Valor liquidado: R$ 49.990 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais) - Ordem de Pagamento 2026.3101.054.00001 (87647977).

3.6.1. O custo médio por veículo passa de R$ 4.165,83 naquela contratação para R$ 6.228,57 nesta. A variação decorre exclusivamente da distância dos municípios atendidos: na solenidade anterior, metade dos doze municípios integrava a região metropolitana de Goiânia, ao passo que, nesta, o município mais próximo é Anápolis e quatro dos sete situam-se a mais de 170 km da capital. Além disso, o evento ocorre em época considerada em alta temporada, festas natalinas, confraternizações e férias de final de ano.

ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS

Justificativa de quantitativo:

3.7. O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base no levantamento da demanda de transporte dos estudantes e seus familiares vinculados ao Projeto Piloto Jornada para o Futuro, considerando o número de participantes previsto para a cerimônia de formatura, os municípios de origem, os itinerários de deslocamento e a capacidade mínima dos veículos necessários à adequada prestação dos serviços.

Conforme levantamento realizado, a demanda contempla o transporte de 177 (cento e setenta e sete) passageiros, sendo 59 (cinquenta e nove) estudantes e 118 (cento e dezoito) familiares, provenientes dos municípios de Trindade/GO e Palmeiras de Goiás/GO, com destino à Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt, localizada em Goiânia/GO.

Para o dimensionamento da contratação, foram considerados os seguintes critérios:

a) Quantitativo estimado de estudantes e familiares participantes da cerimônia de formatura;

b) Distribuição dos passageiros por município de origem e respectiva unidade escolar;

c) Capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros por ônibus executivo;

d) Necessidade de realização dos trajetos de ida e retorno, observados os itinerários e horários previamente estabelecidos pela Administração;

e) Condições de segurança, conforto, acessibilidade e adequação dos veículos ao transporte coletivo de passageiros;

f) Necessidade de atendimento simultâneo aos municípios de origem, visando assegurar a chegada dos participantes em tempo hábil para a solenidade.

Dessa forma, a estimativa foi estabelecida a partir da demanda efetivamente identificada, buscando assegurar o dimensionamento adequado dos serviços, evitar contratações insuficientes ou excessivas e garantir a utilização eficiente dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Histórico de Consumo:

3.8. A seguir é apresentado o histórico de consumo do objeto a ser contratado, conforme valores liquidados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses:

Considerando que a presente contratação se destina ao atendimento de demanda específica e pontual, vinculada à realização da cerimônia de formatura do Projeto Piloto Jornada para o Futuro, a estimativa dos quantitativos foi fundamentada no levantamento atualizado dos participantes, não sendo utilizado o histórico de consumo como parâmetro principal para o dimensionamento da contratação.

A natureza eventual do serviço, associada às particularidades dos itinerários, ao número de passageiros e à programação institucional, exige que o quantitativo seja estabelecido com base nas necessidades efetivamente identificadas para o evento.

Histórico Contratual:

3.9. A presente contratação possui natureza pontual e não continuada, destinada ao atendimento de necessidade específica de transporte intermunicipal de estudantes e familiares para participação na

cerimônia de formatura do Projeto Piloto Jornada para o Futuro.

Para fins de planejamento, deverão ser consideradas eventuais contratações anteriores realizadas pela Administração com objeto semelhante, especialmente quanto às condições de execução, aos itinerários, à capacidade dos veículos e aos valores contratados.

Entretanto, o dimensionamento da presente demanda fundamenta-se no levantamento atualizado dos participantes e nas características específicas do evento, não estando condicionado à reprodução de quantitativos de contratações anteriores.

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.10. A presente contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), no âmbito do Projeto Piloto Jornada para o Futuro, contemplando o transporte dos estudantes e seus familiares vinculados às unidades escolares participantes, conforme detalhamento a seguir:

Unidade Escolar	Município	Endereço	Estudantes	Familiares	Finalidade	Data Prevista
CEPI Divino Pai Eterno	Trindade/GO	Avenida Francisco Paulo Ramos, nº 670, Vila Pai Eterno, CEP 75388-253	49	98	Embarque e retorno	16/12/2026
CEPI Barão do Rio Branco	Palmeiras de Goiás/GO	Rua Abel Coimbra, Centro, CEP 76190-000	10	20	Embarque e retorno	16/12/2026
EFG José Luiz Bittencourt	Goiânia/GO	Rua JC-15, esquina com Rua BF-25, Bairro Floresta, CEP 74477-134	Destino da formatura			

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Escola do Futuro do Estado de Goiás
Descrição do item 001 Código 47 - Locação de Veículos, ônibus executivo, com deslocamento intermunicipal.
Informações Adicionais Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte terrestre intermunicipal de passageiros, mediante disponibilização de ônibus com motorista, destinados ao deslocamento de estudantes e seus familiares vinculados ao Projeto Piloto Jornada para o Futuro, dos municípios de

Trindade/GO e Palmeiras de Goiás/GO até a Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt, localizada em Goiânia/GO, para participação na cerimônia de formatura, incluindo os trajetos de ida e retorno aos respectivos municípios de origem, conforme condições, quantitativos, itinerários e especificações estabelecidos no Termo de Referência.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	palácio pedro ludovico teixeira
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R$ 14.033,33
Valor Total	R$ 14.033,33

Programa Cidadão Tech 60+	
Descrição do item 002 Código 47 - Locação de Veículos, ônibus executivo, com deslocamento intermunicipal.	
Informações Adicionais Prestação de serviço de transporte terrestre de passageiros, por fretamento eventual em circuito fechado, compreendendo 07 (sete) viagens de ida e volta, uma por município, executadas em 14 de dezembro de 2026, com ônibus executivo e motorista, capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) lugares, ar-condicionado, poltronas reclináveis, sanitário, cinto de segurança individual em todos os assentos, seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais de passageiros e cadastro vigente na Agência Goiana de Regulação (AGR), para transporte dos formandos, instrutores e monitores do Programa Cidadão Tech | 60+ nos trajetos MUNICÍPIO - Goiânia/GO (Centro de Convenções) - MUNICÍPIO.Cada viagem compreende o deslocamento do veículo até o ponto de embarque, o transporte dos passageiros ao Centro de Convenções de Goiânia, a permanência do veículo e do motorista à disposição em Goiânia durante toda a cerimônia, o retorno dos passageiros ao município de origem, previsto entre 15h e 16h, e o recolhimento do veículo. O preço de cada viagem é fechado e inclui combustível, pedágios, despesas e jornada do motorista, seguros, tributos e todos os demais encargos, não havendo remuneração adicional por quilometragem, por hora de espera ou por posicionamento do veículo.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	palácio pedro ludovico teixeira
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R$ 43.600,00
Valor Total	R$ 43.600,00

4.2. O preço total estimado da contratação é **R$ 57.633,33 (R$ Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o

Decreto estadual n° 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado foi elaborado a partir de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores do ramo (art. 6º, VI, do Decreto estadual nº 9.900/2021), aferida por contratações públicas similares e pela contratação anterior desta Secretaria. O documento de Orçamento Estimado, anexo aos autos, contém a memória de cálculo, os parâmetros, a metodologia e a análise crítica dos preços coletados.

4.4. O valor estimado constitui preço máximo, global e por trajeto, não se admitindo adjudicação por valor superior ao constante da planilha de composição de preços.

4.5. Na hipótese de inexecução parcial, caracterizada pelo não atendimento do serviço de transporte em qualquer dos municípios previstos na data da cerimônia, o pagamento será realizado proporcionalmente às viagens efetivamente executadas, mediante glosa integral do valor constante da planilha de composição de preços para a viagem não executada, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, nos termos dos arts. 115, 116 e 137 da Lei nº 14.133/2021. A mesma glosa aplica-se à viagem executada em desacordo com as especificações, condicionando-se o pagamento à comprovação da regular execução.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto **por Lote**.

PROGRAMA CIDADÃO TECH 60+

5.3. Os 7 (sete) ônibus foram reunidos em item único, a ser adjudicado a um só fornecedor, com fundamento no art. 40, §3º, I e II, da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:
5.3.1. Execução simultânea e integrada: os 7 veículos partem no mesmo dia, devem chegar ao Centro de Convenções no mesmo intervalo, antes do início da cerimônia, e retornar ao fim dela. Um único contratado responde pela programação conjunta das saídas, pela comunicação com a fiscalização e pelo cumprimento do horário de todos os grupos.
5.3.2. Contingência: a empresa responsável por toda a operação mantém vários veículos mobilizados no mesmo dia e tem estrutura para substituir, em até 2 horas, veículo com pane em qualquer dos trajetos. Com sete contratados independentes, a falha de um não poderia ser suprida pelos demais.
5.3.3. Redução de custos de gestão (art. 40, §3º, I): um contrato, uma Ordem de Serviço, um fiscal e um processo de pagamento, em vez de até sete contratos para um serviço executado em um único dia. O custo administrativo de sete contratações paralelas seria desproporcional ao valor de cada uma.
5.3.4. Risco ao conjunto (art. 40, §3º, II): a cerimônia é um evento único, e a falta de transporte para qualquer município compromete o objetivo da contratação. A responsabilidade concentrada num só contratado simplifica a cobrança e a aplicação de sanções.
5.3.5. Competitividade preservada: as três empresas consultadas cotaram os 7 trajetos, o que demonstra que o mercado tem capacidade de atender ao objeto integral. O valor global é baixo (R$ 43.600,00), e a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006).
5.3.6. Controle de preço: a planilha de composição de preços fixa o valor máximo de cada uma das sete viagens, de modo que a adjudicação em item único não obscurece a formação do preço nem impede a glosa individualizada da viagem não executada.

5.4. A reunião dos serviços de transporte terrestre intermunicipal de passageiros em lote único justifica-se pela natureza semelhante e complementar dos serviços, considerando que os deslocamentos dos estudantes e seus familiares vinculados ao Projeto Piloto Jornada para o Futuro possuem a mesma finalidade, destino e programação institucional, diferenciando-se apenas quanto aos municípios de origem.

5.4.1. A contratação em lote único proporciona maior eficiência na organização logística, no planejamento dos itinerários e no cumprimento dos horários de embarque, desembarque e retorno, assegurando a coordenação dos deslocamentos dos participantes provenientes de Trindade/GO e Palmeiras de Goiás/GO até Goiânia/GO.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes:

Requisitos mínimos de qualidade:

6.2. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

Requisitos normativos e legais:

6.3. A presente contratação deverá atender ao que determina a:

6.3.1. A Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere aos princípios, fases da contratação, regras de habilitação, critérios de julgamento, formalização e execução contratual. A presente contratação deverá ainda atender ao que determinam a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), inclusive quanto ao tratamento da lista nominal de passageiros; a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão); e a Lei nº 13.103/2015, quanto à jornada e ao tempo de direção do motorista profissional.

6.3.2. Além dessas deverá observar as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com destaque para os artigos 730 a 756; a regulamentação estadual do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros por fretamento, com cadastro e fiscalização da Agência Goiana de Regulação (AGR); normas da ANTT e demais normativos aplicáveis ao transporte terrestre de passageiros; as normas do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), incluindo exigências relacionadas à documentação dos veículos, habilitação dos condutores e condições de segurança no transporte de passageiros; resolução CONTRAN vigente que regulamenta requisitos de segurança, acessibilidade, manutenção e vistoria dos veículos destinados ao transporte coletivo;

6.3.3. Devem ser cumpridas, ainda, as demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes à execução do objeto, com atenção às norma da legislação federal, estadual e municipal aplicável à atividade de transporte de passageiros, incluindo normas sanitárias, de segurança e de responsabilidade civil, inclusive quanto ao registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

6.3.4. Com atenção às políticas internas, portarias, instruções normativas e demais regulamentos

administrativos da unidade responsável, relativos à contratação pública, fiscalização, gestão contratual e segurança operacional.

6.3.5. A presente contratação fundamenta-se no art. 28 e 29 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se a modalidade pregão, na forma eletrônica (Decreto estadual nº 10.247/2023), inerente à aquisição de serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço.

Requisitos tecnológicos:

6.4. O objeto a ser contratado deverá ser compatível com os seguintes requisitos tecnológicos:

ônibus executivo com capacidade mínima de 46 lugares, ar-condicionado em funcionamento, poltronas reclináveis e sanitário;
cinto de segurança em todos os assentos e registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em funcionamento, conforme o CTB;
extintor de incêndio e demais equipamentos obrigatórios previstos nas Resoluções do CONTRAN;
telefone móvel com o motorista durante toda a execução, para contato com a fiscalização.
iluminação interna e externa adequada, com sistema elétrico revisado, e equipamentos de iluminação e sinalização de emergência em condições de uso;
sistema de freios, suspensão, elétrica, abertura e travamento de portas em perfeitas condições.
equipamentos de acessibilidade compatíveis com as normas da ABNT, incluindo plataforma elevatória e assentos reservados no veículo do trajeto em que a contratante informar, até 5 (cinco) dias antes do evento, a existência de passageiro cadeirante.
equipamentos de acessibilidade eletrônicos testados antes de cada viagem.
identificação visual do serviço, quando solicitada pela contratante.

Requisitos de segurança:

6.5. O objeto contratado deve garantir a segurança de todos os passageiros, em especial do público idoso, durante o embarque, o deslocamento, a permanência em Goiânia e o desembarque, mediante:

veículo com licenciamento e vistoria em dia;
motorista com CNH categoria D ou E e curso especializado para transporte coletivo de passageiros;
seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores, na forma da legislação vigente, e seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais de passageiros;
respeito aos limites de velocidade e ao tempo de direção;
vedação de transporte de passageiros em pé ou acima da capacidade do veículo;
auxílio do motorista no embarque e desembarque de passageiros com mobilidade reduzida;
atendimento integral às normas do Código de Trânsito Brasileiro e às Resoluções do CONTRAN aplicáveis;
pneus em perfeito estado, com sulcos dentro dos padrões mínimos e sem desgaste irregular;
observância das normas trabalhistas quanto à jornada de trabalho, prevenindo fadiga do condutor;
disponibilização de motorista reserva para emergências;
rastreabilidade com registros de velocidade, paradas, desvios e ocorrências;
veículos com seguro obrigatório (DPVAT);
realização de testes de freios, iluminação e acessibilidade antes do início de cada operação.

Premissas e restrições:

6.6. É premissa para a presente contratação que:

Que a empresa contratada possua experiência comprovada na realização de transporte terrestre de passageiros, especialmente de grupos com necessidades específicas, como idosos.
Que os veículos disponibilizados estejam em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados,revisados, higienizados e com todos os equipamentos obrigatórios de segurança funcionando adequadamente.
Que todos os condutores designados para o serviço possuam habilitação compatível, treinamento para condução de passageiros idosos e registro regular nos órgãos competentes.
Que a contratada garanta a pontualidade nos horários de saída, chegada e retorno, conforme programação definida pela Administração.
Que o transporte seja realizado de forma segura, confortável e acessível, assegurando a integridade física e o bem-estar dos idosos participantes do Programa Cidadão Tech | 60+ e estudantes formandos e seus familiares vinculados ao Projeto Piloto Jornada para o Futuro.
Que a comunicação entre a empresa contratada, seus motoristas e a fiscalização seja contínua e eficiente, permitindo solução imediata de qualquer ocorrência.
Que imprevistos operacionais (falhas mecânicas, substituição de motorista, troca de veículo, etc.) sejam prontamente solucionados sem prejuízo ao transporte dos beneficiários.
Que os veículos permaneçam à disposição em Goiânia durante a cerimônia, aguardando o retorno dos passageiros, previsto para entre 15h e 16h, sem acréscimo ao preço da viagem

6.7. Ainda, a presente contratação encontra restrição no que se refere a:

A impossibilidade de alteração dos horários de saída e retorno sem prévia autorização da Administração.
A vedação do uso de veículos que não atendam às normas de segurança, acessibilidade e conforto estabelecidas neste Termo de Referência.
A proibição do transporte de pessoas não autorizadas ou que não estejam vinculadas ao Programa Cidadão Tech | 60+ e ao Projeto Piloto Jornada para o Futuro.
A impossibilidade de substituição de veículos ou condutores sem comunicação prévia e aprovação do Fiscal Técnico da contratação.
O impedimento de execução dos serviços caso a contratada não apresente, no prazo determinado, toda a documentação obrigatória dos veículos e condutores.
A restrição de realizar desvios de rota que não estejam autorizados pela Administração.
A não aceitação de veículos que apresentem sinais de má conservação, falta de higienização, falhas mecânicas ou ausência de itens obrigatórios de segurança.

Requisitos de sustentabilidade:

6.8. São requisitos de sustentabilidade:

atender a padrões de emissão compatíveis com normas ambientais vigentes (PROCONVE ou equivalente).
manutenção preventiva orientada para redução de emissões, consumo de combustível e resíduos.
preferência por veículos de menor impacto ambiental, quando disponíveis no mercado local.
adoção de práticas para redução de ruídos internos e externos.
destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas manutenções.

Requisitos de manutenção e vistoria

6.9. São requisitos de manutenção e vistoria:

realização de manutenção preventiva regular, comprovada documentalmente.
entrega, antes do início das operações, de comprovantes de vistoria recente.
disponibilização de registros de manutenção preventiva e corretiva à fiscalização, quando solicitados.

correção imediata de qualquer falha identificada pelo fiscal.
disponibilização de veículo substituto em até 2 (duas) horas em caso de pane, acidente ou indisponibilidade.
substituições deverão manter padrões iguais ou superiores ao veículo originalmente designado.
manutenção de plano de manutenção com periodicidade definida.

Requisitos de Qualidade e Conforto

6.10. São requisitos de qualidade e conforto:

assentos acolchoados, reclináveis e higienizados.
interior limpo, sem odores e em adequadas condições de uso.
presença de cortinas ou películas para conforto visual.
espaço suficiente para acomodação de bagagem de mão.
suspensão confortável, reduzindo impactos e vibrações excessivas.
janelas em perfeito funcionamento, ainda que o veículo possua climatização.
níveis de ruído interno compatíveis com padrões de conforto.
corredores e acessos internos que permitam circulação segura dos passageiros.
higienização completa antes de cada viagem, incluindo bancos, piso, janelas e sanitários (quando

Requisitos do Serviço

6.11. São requisitos do serviço:

garantir transporte seguro, confortável e acessível aos benefi ciários;
cumprir integralmente as normas de trânsito e demais legislações aplicáveis;
disponibilizar motoristas devidamente habilitados, capacitados e uniformizados;
utilizar veículos em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva emdia;
garantir substituição imediata do veículo ou motorista em caso de imprevistos, falhasmecânicas ou outros eventos que comprometam a execução do serviço;
assegurar pontualidade nos horários de saída e chegada, conforme programação defi nidapela contratante;
manter veículos equipados com ar-condicionado, cinto de segurança em todos os assentos,poltronas reclináveis e limpeza adequada;
garantir seguro vigente que cubra veículos e passageiros durante todo o período dedeslocamento;
apresentar relação nominal dos motoristas e veículos designados para a execução do serviço,com documentação comprobatória até 36h que antecede o evento;
manter identificação visual do serviço contratado, quando solicitado pela contratante;
omunicar imediatamente à contratante qualquer ocorrência ou intercorrência durante otrajeto;
disponibilizar suporte logístico durante o embarque e desembarque dos passageiros;
cumprir itinerários e roteiros previamente defi nidos pela contratante;
disponibilizar canal de comunicação para emergências e acompanhamento da execução doserviço;
responder integralmente por eventuais descumprimentos contratuais, bem como por danosmateriais ou morais decorrentes da execução do serviço, sujeitando-se às penalidadescabíveis.

Requisitos de Desempenho

6.12. São requisitos de desempenho:

6.12.1. Pontualidade:

o serviço deverá cumprir rigorosamente os horários de embarque, deslocamento, chegada ao evento e

retorno, com tolerância máxima de **10 (dez) minutos**.
qualquer previsão de atraso deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização.

6.13. Segurança Operacional:

todos os veículos devem estar em condições plenas de segurança, com sistemas de freios, pneus, iluminação, cintos e demais itens revisados.
deve haver kit de primeiros socorros, extintor de incêndio e acessórios obrigatórios disponíveis e em bom estado.
os motoristas devem conduzir com prudência, respeitando limites de velocidade e normas de trânsito.

6.14. Conforto e acessibilidade:

os veículos devem possuir assentos acolchoados, climatização funcional e limpeza adequada.
deve ser garantido espaço adequado para idosos com dificuldades de mobilidade.
acessos e degraus devem estar em boas condições, facilitando entrada e saída segura.

6.15. Higienização e conservação:

a contratada deve assegurar limpeza interna e externa do veículo antes de cada viagem.
o veículo não deve apresentar odores fortes, lixo acumulado, vidros danificados ou bancos rasgados.

6.16. Comunicação e atendimento

a empresa deve manter canal de comunicação ativo durante todo o período da prestação.
o motorista deve ser cordial, educado e preparado para atendimento humanizado ao público idoso.
em ocorrências, a contratada deve providenciar solução imediata, incluindo substituição do veículo, caso necessário.

6.17. Continuidade do serviço

em caso de falha mecânica ou impossibilidade de continuidade da viagem, a substituição do veículo deve ocorrer em **até 02 (duas) horas**, para evitar prejuízo ao cronograma do evento.
a contratada deve manter plano de contingência para emergências, indicando, na relação prévia de que trata o item 6.11, alínea "i", ao menos 1 (um) veículo e 1 (um) condutor de reserva mobilizáveis no dia da execução.

Controle e monitoramento

6.18. São requisitos de controle e monitoramento:

manutenção de contato telefônico direto e permanente entre a fiscalização, o preposto e os motoristas durante toda a execução;
registro, pelo Fiscal Técnico, da chegada e da saída de cada veículo nos eventos;
apresentação, pela contratada, de relatório de execução indicando, por município, os horários de embarque e desembarque, o itinerário percorrido, o veículo e o condutor empregados e as ocorrências verificadas.

6.19. Os requisitos deste Tópico foram integralmente transportados para o Termo de Referência, como obrigações da contratada, restrições ou condições de recebimento, de modo que todos sejam exigíveis do contratado e passíveis de glosa, na forma do art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Tópico 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Identificação de soluções:

7.1. Por meio dos estudos realizados, foram analisadas diferentes soluções, em que foi avaliada sua capacidade de solucionar o problema descrito no Tópico 1 deste ETP, e ainda a relação custo-benefício entre as soluções.

7.2. Assim, foram identificadas as seguintes possíveis soluções:

7.2.1. Solução 1: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte terrestre intermunicipal, mediante fretamento de ônibus executivos com motorista, por viagem. Consiste na contratação de um único fornecedor para disponibilização de ônibus executivos de uso exclusivo, com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros por veículo, equipados com ar-condicionado, poltronas reclináveis do tipo soft, banheiro e cintos de segurança individuais, contemplando a disponibilização de 7 (sete) veículos, sendo um por município, para atendimento ao Programa Cidadão Tech 60+, bem como dos veículos necessários ao transporte dos estudantes formandos e seus familiares vinculados ao Projeto Piloto Jornada para o Futuro, provenientes dos municípios de Trindade/GO e Palmeiras de Goiás/GO. A solução compreende os trajetos de ida e retorno entre os respectivos municípios de origem e Goiânia/GO, com permanência dos veículos à disposição durante os eventos, permitindo o transporte coletivo organizado, com itinerários, horários e pontos de embarque previamente definidos pela SECTI, mediante preço fechado por viagem. A contratada assume as responsabilidades pela disponibilização dos veículos, motoristas, combustível, manutenção, pedágios, seguros, tributos e demais despesas necessárias à execução integral dos serviços.

7.2.2. Solução 2: Locação de ônibus com motorista por quilômetro rodado, modelo identificado em contratações de outros entes. Vantagem: pagamento proporcional à distância efetivamente percorrida, adequado a demandas contínuas e de grande volume. Desvantagens para este caso: não remunera o tempo de espera durante a cerimônia, o que leva as empresas a recusar viagens isoladas ou a cobrar franquia mínima; exige estimar a quilometragem e medir o hodômetro de cada veículo, o que aumenta o risco de divergência na liquidação; e o valor final só é conhecido após a execução.

7.2.3. Solução 3: Uso do transporte rodoviário intermunicipal regular, com aquisição de passagens. Vantagem: menor custo aparente, em razão da utilização de serviços de transporte já disponíveis no mercado. Desvantagens: horários fixos, potencialmente incompatíveis com a programação das respectivas cerimônias de formatura; ausência de garantia de disponibilidade de assentos para todos os passageiros; eventual inexistência de linhas diretas entre os municípios de origem e Goiânia; necessidade de deslocamentos complementares entre os terminais rodoviários e os locais de realização dos eventos, quais sejam, o Centro de Convenções de Goiânia, para o Programa Cidadão Tech 60+, e a Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt, para o Projeto Piloto Jornada para o Futuro. Além disso, essa alternativa dificulta a coordenação logística dos grupos, o controle dos horários de chegada e retorno e o atendimento às necessidades de segurança, conforto e acessibilidade dos idosos, estudantes, familiares, instrutores e monitores, mostrando-se inadequada ao atendimento integral das demandas da Administração.

7.2.4. Solução 4: Uso de frota própria ou de veículos de pequeno porte (vans). A SECTI não dispõe de ônibus nem de motoristas habilitados na categoria D. Vans exigiriam de dois a três veículos por município, multiplicando motoristas, custos e riscos de coordenação.

Contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública:

7.3. Foi realizada pesquisa perante outros órgãos e entidades com o objetivo de identificar a existência de

novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da administração, na qual foram levantadas as seguintes contratações:

7.3.1. Foi realizada pesquisa no PNCP e em portais de outros entes, por meio do Banco de Preços (relatorio anexo). Foram localizadas contratações, todas no modelo de locação por quilômetro rodado.

Serviço de fretamento de veículo ônibus (Contratação Eventual de empresa prestadora de serviços de Fretamento e transporte terrestre urbano e rural, de pessoal) - MINISTÉRIO DA DEFESA
Serviço de fretamento de veículo ônibus (Locação de ônibus com capacidade mínima de 45 lugares, destinado a transporte rodoviário de passageiros sob demanda) - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO/SP
Serviço de fretamento de veículo ônibus (Serviço de locação para transporte de passageiros, incluindo motorists, em veículo tipo ônibus) - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO/GO

7.3.2. O levantamento mostra que as contratações públicas de transporte rodoviário de passageiros em ônibus localizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas e em ferramentas de consulta de preços públicos destinam-se, em sua quase totalidade, a demanda recorrente, sob o regime de registro de preços e com remuneração por quilômetro rodado, hipótese em que o veículo permanece baseado na localidade de atendimento, executa múltiplas viagens ao longo da vigência e não permanece à disposição em período de espera.

7.3.3. A contratação em epígrafe tem natureza diversa: é fretamento eventual, em circuito fechado, de execução única, em que o veículo e o motorista ficam dedicados a um grupo determinado por um dia inteiro, incluindo período de espera em Goiânia durante a cerimônia. O custo preponderante é a imobilização do ativo e da mão de obra, e não a distância percorrida. Por essa razão, o mercado oferta o serviço por preço fechado por viagem, conforme comprovam as três propostas acostadas aos autos, e foi essa a unidade de medida adotada.

7.3.4. Entende-se por circuito fechado a modalidade de fretamento em que o transporte é contratado para atender grupo determinado de passageiros, em viagem previamente definida, com origem, destino e itinerário estabelecidos, sem comercialização individual de passagens e sem captação de passageiros ao longo do percurso. O serviço observa a regulamentação estadual do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, fiscalizada pela Agência Goiana de Regulação (AGR), uma vez que todos os trajetos têm origem e destino no Estado de Goiás. O mesmo conceito é adotado pela regulação federal do transporte interestadual (Resolução ANTT nº 4.777/2015, art. 3º, XIV), aqui citada apenas como referência conceitual, por não se aplicar a trajetos intermunicipais dentro do Estado.

7.3.5. A adoção do preço fechado por viagem torna desnecessária qualquer discussão sobre remuneração de quilometragem de posicionamento do veículo entre a base operacional da contratada e o ponto de embarque, cujo custo já se encontra integralmente embutido na proposta. A sistemática confere isonomia aos licitantes, que ofertam sobre a mesma base de cálculo independentemente da localização de sua garagem, e dispensa a Administração de auditar deslocamentos não presenciados pela fiscalização.

Conclusão da análise comparativa das soluções

7.4. Para escolher o melhor tipo de solução a contratar, realizou-se uma análise comparativa entre as soluções disponíveis no mercado, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos, mensurados a partir dos critérios elencados no art. 15 do Decreto estadual n° 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

7.5. A seguir é apresentado quadro comparativo, com prós e contras de cada solução identificada:

Critério	Solução 1 – Fretamento por viagem	Solução 2 – Locação por km	Solução 3 – Linhas regulares	Solução 4 – Frota própria ou vans
Atendimento à necessidade	Total	Parcial: não cobre a espera	Não atende: sem horário nem assento garantidos	Não atende: sem frota nem motoristas
Segurança do público idoso	Alta	Alta	Baixa	Média
Previsibilidade do custo	Alta: preço fechado por trajeto	Baixa: depende da medição	Alta	Baixa
Complexidade da fiscalização	Baixa	Alta: hodômetro por veículo	Média	Alta
Risco de deserção	Baixo: modelo usual de fretamento	Alto: viagem isolada pouco atrativa	Não se aplica	Não se aplica
Economicidade	Compatível com o mercado (Orçamento Estimado)	Menor custo por km, mas sem a espera	Menor custo, sem atender ao objeto	Custo elevado por passageiro

7.9. A partir da análise dos critérios técnicos e econômicos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 10.207/2023, conclui-se que a Solução 1, contratação de empresa especializada com disponibilização de ônibus fretado, é a alternativa que apresenta o melhor desempenho geral, oferecendo maior segurança, acessibilidade, conforto e controle logístico, além de menor risco operacional.

7.10. As demais soluções não atendem, de forma adequada, às necessidades específicas do público idoso, tampouco oferecem condições suficientes para garantir a execução segura e eficiente do transporte no dia

da formatura.

Tópico 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

8.2. Assim, a presente contratação pretende alcançar o(s) seguinte(s) resultado(s):

Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração,orientados pelos princípios da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, a presente contratação visa garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a plena satisfação dos objetivos institucionais do Programa Cidadão Tech | 60+ e do Projeto Piloto Jornada para o Futuro. Os resultados pretendidos com a execução deste contrato são:

Eficiência: assegurar o transporte dos beneficiários de forma organizada, pontual e segura, otimizando a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, com planejamento logístico adequado e cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos.
Eficácia: garantir que todos os idosos participantes do programa possam deslocar-se de seus municípios de origem até Goiânia/GO e retornar com total segurança e conforto, viabilizando sua presença efetiva na solenidade de formatura.
Efetividade: promover a inclusão social e o reconhecimento dos idosos participantes, fortalecendo o impacto positivo do programa e contribuindo para o aumento da autoestima, da integraçãocomunitária e do sentimento de valorização pessoal dos beneficiários.
Economicidade: assegurar que o serviço contratado seja executado com o melhor custo-benefício, refletindo preços compatíveis com o mercado e assegurando a vantajosidade para a Administração Pública, sem comprometer a qualidade e a segurança do transporte.
Sustentabilidade: omentar práticas responsáveis e compatíveis com o desenvolvimento nacionalsustentável, priorizando fornecedores que adotem medidas de segurança, manutenção preventiva e eficiência operacional, reduzindo desperdícios e impactos ambientais

Dessa forma, a contratação busca não apenas atender a uma necessidade logística, mas também gerar resultados sociais e institucionais concretos, reforçando o compromisso da Administração Pública com a inclusão digital, a valorização da pessoa idosa e a gestão responsável dos recursos públicos

Tópico 9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

9.2. Considerando as particularidades da contratação, há previsão de possíveis impactos ambientais, tais como:

9.2.1. Emissão de gases poluentes e material particulado pela queima de combustível fóssil;

9.2.2. Ruído durante a circulação e as manobras dos veículos;

9.2.3. Geração de resíduos sólidos a bordo (embalagens, copos) e de efluentes do sanitário;

9.2.4. Geração de resíduos de manutenção (óleo lubrificante, filtros e pneus), de responsabilidade da contratada.

9.3. As medidas mitigadoras dos referidos impactos são:

9.3.1. Veículos com manutenção preventiva em dia e em conformidade com os limites de emissão do PROCONVE;

9.3.2. Desligamento do motor durante a espera, salvo para climatização com passageiros a bordo;

9.3.3. Rota planejada para menor quilometragem e embarque em ponto único por município;

9.3.4. Recipiente para resíduos a bordo e descarte dos efluentes do sanitário em local autorizado;

9.3.5. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos de manutenção pela contratada, nos termos da Lei federal nº 12.305/2010.

Tópico 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

10.2. Na presente contratação, foi identificada a necessidade das seguintes providências pela administração:

São obrigações da contratante:

Fornecer à contratada as informações necessárias à execução do serviço, incluindo roteiros, horários e pontos de embarque e desembarque, através de Ordem de Serviços;
Fornecer, até 1 (um) dia antes da viagem, a lista dos beneficiários do Programa Cidadão Tech 60+ e do Projeto Piloto Jornada para o Futuro e seus acompanhantes que participarão do deslocamento para Goiânia, a fim de comparecer à solenidade de formatura;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo emitir recomendações e notificações quando necessário;
Comunicar com antecedência mínima as alterações de cronograma ou ajustes operacionais;
Garantir o embarque organizado dos formandos, designando equipe responsável pelo acompanhamento;
Realizar os pagamentos devidos à contratada, conforme as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual;
Aplicar as penalidades previstas em caso de descumprimento contratual;
Zelar pela boa execução e regularidade dos serviços contratados;
Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, garantindo que a execução contratual observe as condições, prazos e especificaçõesestabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
Fornecer à empresa contratada todas as informações e instruções necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo cronogramas, locais de embarque e desembarque, lista de passageiros, horários e demais orientações indispensáveis à logística do transporte;
Assegurar que a execução do contrato ocorra em conformidade com as diretrizes e os objetivos do Programa Cidadão Tech 60+ e do Projeto Piloto Jornada para o Futuro, promovendo a articulação com as equipes municipais, as equipes gestoras das unidades escolares envolvidas e os responsáveis locais pelos

grupos de participantes, de modo a garantir a adequada organização logística, o cumprimento dos itinerários e horários estabelecidos e o transporte seguro, confortável e acessível dos formandos, instrutores, monitores, estudantes e seus familiares, observadas as especificidades de cada evento;
Realizar o ateste dos serviços prestados, verificando o cumprimento integral das condições contratuais antes da efetivação do pagamento, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
Autorizar o pagamento à contratada, observadas as condições, prazos e procedimentos definidos no contrato, mediante apresentação da documentação fiscal regular e do comprovante de execução satisfatóriados serviços;
Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade observada na execução do contrato,concedendo prazo razoável para correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
Garantir o acesso do gestor e do fiscal do contrato a todos os documentos, relatórios e informações necessários ao acompanhamento da execução, zelando pela observância dos princípios da legalidade,transparência e eficiência;
Promover o registro e arquivamento de todos os documentos relacionados à execução contratual,incluindo relatórios, comunicações e atestes, para fins de controle interno, auditoria e prestação de contas;
Ressalvar que o descumprimento, pela contratante, de quaisquer obrigações que lhe caibam, não exime acontratada do dever de execução adequada dos serviços, exceto nos casos em que a falha da Administração inviabilize o cumprimento das obrigações contratuais;
Registrar, por meio do fiscal técnico, a chegada e a saída de cada veículo no Centro de Convenções de Goiânia e na Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt, bem como as ocorrências verificadas em cada trajeto, e elaborar o boletim de medição indicando, viagem a viagem, se o serviço foi executado em conformidade com o Termo de Referência e com a Ordem de Serviço, para fins de liquidação ou de glosa.

10.3. No que tange a necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frisa-se que não há necessidade de adequação da organização para que a contratação surta seus efeitos.

10.4. Ademais, pela característica do objeto aqui tratado, não há necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

Tópico 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para atendimento da finalidade da contratação, são contratações correlatas e/ou interdependentes da presente contratação:

11.1.1. São correlatas as contratações ou cessões destinadas à realização da cerimônia de formatura, como o uso do Centro de Convenções de Goiânia, a estrutura do evento (som, iluminação, cerimonial), as vestimentas necessárias (becas) e o fornecimento de alimentação aos participantes.

11.1.2. A presente contratação é interdependente da realização do evento: eventual alteração de data ou local da cerimônia exige comunicação imediata à contratada e reavaliação da Ordem de Serviço.

11.1.3. Não há outra contratação em curso, no âmbito da SECTI, com o mesmo objeto para o mesmo evento.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação de empresa

especializada para a prestação de serviços de transporte terrestre intermunicipal, mediante fretamento de ônibus executivos com motorista, destinados ao traslado dos formandos, monitores e instrutores do Programa Cidadão Tech 60+, bem como dos estudantes formandos e seus familiares vinculados ao Projeto Piloto Jornada para o Futuro, para participação nas respectivas cerimônias de formatura, mostra-se necessária e técnica e economicamente viável, considerando a imprescindibilidade dos serviços e o adequado atendimento às demandas apresentadas.

Ademais, os custos estimados mostram-se compatíveis com a solução proposta e com o princípio da economicidade, os riscos identificados são passíveis de gerenciamento e a área requisitante compromete-se a disponibilizar os elementos necessários à adequada execução do objeto e ao alcance dos resultados pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual n° 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Responsável	**Função**	**Telefone**	**Email**
VIRGINIA FERREIRA FARIA	Integrante Requisitante	62 84325270	virginia.faria@goias.gov.br
VIRGINIA FERREIRA FARIA	Integrante Técnico	62 84325270	virginia.faria@goias.gov.br
GLAUCON JHONY SOARES DA SILVA OLIVEIRA	Integrante Técnico	62 32694264	glaucon.oliveira@goias.gov.br
VANIA DE CARVALHO MARCAL BAREICHA	Integrante Requisitante	62 32015734	vania.bareicha@goias.gov.br
SOFIA NUNES CARVALHO SOARES	Integrante Administrativo	62 32694254	sofia.ncsoares@goias.gov.br
MYCHELLY FERREIRA CARLOS SIMOES	Integrante Requisitante	62 84142247	mychelly.simoes@goias.gov.br
HELENA BOCCHI DE MACEDO	Integrante Administrativo	62 32694254	helena.bocchi@goias.gov.br

.

.